

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 172/90
DE 4 DE DEZEMBRO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
ABONO DE NATAL AOS OCUPANTES DE CAR -
GOS EM COMISSÃO.

DARCI JESUS ROMIO, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

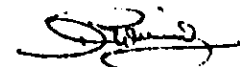
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de Natal aos servidores ocupantes de cargos provimento em comissão e prestação de serviço que exercem funções de cargos do quadro permanente.

Art. 2º - O valor do referido abono, será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do mês de novembro e proporcional ao período que o servidor prestou seus serviços.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, em
4 de dezembro de 1990.


DARCI JESUS ROMIO
Prefeito Municipal